

[illegible]

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA DE ESGOTO DE TIMON
RUA SÃO JOSÉ

RUA SÃO JOSÉ, Nº 25 - CENTRO
06.429.229/0001-22



2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000110 / 2025** TIPO: PROTOCOLO
DATA: 04/07/2025 HORA: 12:12:46 RESPONSÁVEL: ROSEANA
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000490 JOSE DAS GRAÇAS DE LIMA LTDA (LOOP FIERA)
ASSUNTO
1º ADITIVO DE CONTRATO
DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2024
OBJETO: PRESTACAO E SERVICO DE INTERNET BANDA LARGA 500 MBPS

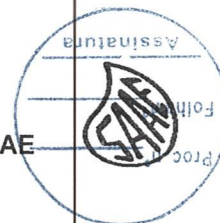
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
DE ADITAMENTO CONTRATUAL – SAPAC Nº 004/2025**

1. DADOS DO ADITAMENTO	
Tipo de Aditivo: ☒ Prorrogação de vigência/Prazo ☐ Reajuste/Repactuação/Realinhamento	
Justificativa: A Administração do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon visando à manutenção de serviços essenciais inerentes à administração pública, e reconhecendo as atribuições que lhe competem no âmbito desta autarquia decidiu adotar, na forma da legislação de base, as devidas medidas administrativas oportunas e legais, com a intenção de garantir a continuidade das atividades diárias pertinentes ao uso de link de internet. Importa ressaltar que os serviços ora contratados estão atendendo plenamente as demandas da Autarquia, de forma que uma nova contratação não seria uma solução viável, haja vista que o preço ora praticado na contratação encontra-se inferior aos preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada pelo setor competente do SAAE o que torna mais conveniente e demonstra vantagem econômica para a Administração com a manutenção da contratação. A solução apresentada faz-se necessária para garantir a infraestrutura de comunicação de dados atual, que vem suportando os serviços implementados, bem como garantir o alcance dos objetivos institucionais pretendidos. Na arquitetura atual, o LINK BANDA LARGA, 500 Mbps é responsável e suficiente por sustentar toda a demanda de internet da autarquia. Vale destacar que prazo de duração da contratação tem termo final em 10/07/2025, e assim, em atendimento aos princípios da conveniência e oportunidade, o fato cria a necessidade de prorrogação do referido contrato, em observância à legislação de base - art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei pela qual a contratação original foi regida). Considerando as justificativas ora apresentadas, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública da continuidade às atividades administrativas rotineiras, o que só é possível com a disponibilidade de serviço de internet e, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública justifica-se a necessidade da formalização de processo administrativo de prorrogação contratual, mediante termo aditivo, por entender não haver nenhum óbice quanto à formalização do processo de aditamento contratual, vez que amparado pela norma legal.	
2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO	
Contratado: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA	CNPJ/CPF: 13.984.892/0001-54
Número do Contrato: 007/2024	Número/Tipo da Contratação: Prestação de Serviço
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Projeto/Atividade: 17.122.1001.2140.0000
Natureza da Despesa: Corrente 3.3.90.39.00	Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.00 Receita Própria do Município
4. ASSINATURAS / CARIMBOS	
DATA: 04/07/2025 Franklin de Oliveira Sousa Chefe de Setor de Processos Portaria Nº 001/2025-SAAE CPF: 305.285.83-15 SOLICITANTE	DATA: / / Kleiton Christian Santos Cunha Presidente do SAAE Portaria Nº 020 / 2025 - GP CPF: 921.480.853-87 ORDENADOR DA DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



MEMO-004/2025

Timon-MA, 02 de julho de 2025

Do: Setor de Material/almojarifado
Sr. Gilson Santos Assunção

À: Presidência
Sr: Kleiton Christian Santos Cunha

Comunicamos a V. Sa. que, conforme autorização, foram concluídas as pesquisas de preços no que tange a necessidade Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade.

Ressaltamos ainda que, as mesmas foram feitas no PNCP em conformidade com as normas licitatórias.

Atenciosamente,

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020/2025 - GP
CPF: 921.480.853-87

Gilson Santos Assunção
Fiscal do Contrato
Matrícula Nº 180205
CPF: 517.393.563-40

Você está logado como: Franklin de Oliveira Scusa - Comprador

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Envie um WhatsApp

Informamos que o Banco de Preços do Portal de Compras Públicas está temporariamente indisponível para ajustes e melhorias. Nossa equipe está trabalhando para restabelecer o serviço o mais breve possível. Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Voltar

Gilson Santos Assuncao
Chefe de Setor de Alinhamento
Portaria Nº 061/2025-SAAE
CPF: 517.393.563-49



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60



CONTRATO Nº 015/2024

Processo Administrativo nº 042/2024

Dispensa de Licitação nº 014/2024

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 01.010.823/0001-60, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 46, centro, Sabáudia, PR, representada pelo Senhor presidente APARECIDO JOSÉ BRITO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.742.092-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 468.279.519-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, abaixo assinado e, de outro lado, a empresa OLIVEIRA & SOUSA COMUNICAÇÕES LTDA, com sede a RUA HUGO MARIA DO VALLE, Nº 718 cidade de ROLÂNDIA, estado PARANÁ, CEP: 86.600-077, inscrita no sob o nº 05.057.352/0001-05, neste ato representada IVONE ALVES DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº 572.317.379-00 Cédula de Identidade nº 8.210.529-8 domiciliado (a) em ROLÂNDIA, Estado do PARANÁ, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de Empresa prestação de serviço de acesso à internet, com 01 (um) link de comunicação de dados do tipo banda larga comercial, IP Fixo, via fibra óptica, velocidade mínima de 800 mbps/download x 400 mbps/uploud, sem redundância, sla de 24 horas incluídos os serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e mão-de-obra em geral. Para atender as necessidades de conectividade e comunicação da nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sabáudia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

2.1. Da Especificação do objeto:

Handwritten signatures and initials in the right margin.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60



5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

5.2. Após a publicação do Contrato, a ordem de serviço será encaminhada pelo Fiscal ao Contratado via e-mail, como forma de solicitação de início da execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor para essa contratação é de R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 9.120,00 (Nove mil, cento e vinte reais) para 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, COM 01 (UM) LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DO TIPO BANDA LARGA COMERCIAL, IP FIXO, VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 800 MBPS/DOWNLOAD x 400 MBPS/UPLOAD, SEM REDUNDÂNCIA, SLA DE 24 HORAS INCLUIDOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MÃO-DE-OBRA EM GERAL. (NÃO SERÁ NECESSÁRIO APARELHOS EM COMODATO)	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta da dotação específica, a saber:

4

[Handwritten signatures and marks]



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

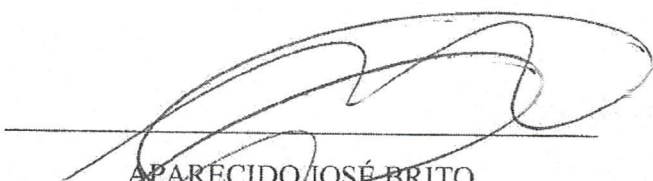
15.1 A contratação extingue-se pelo decurso do prazo contratual ou pela execução total do objeto contratado.

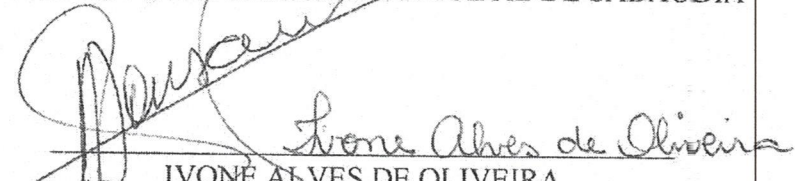
15.2 Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

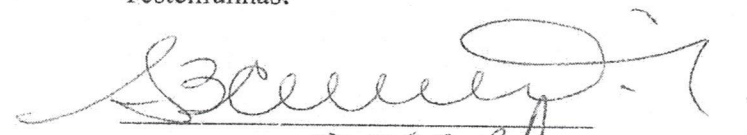
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

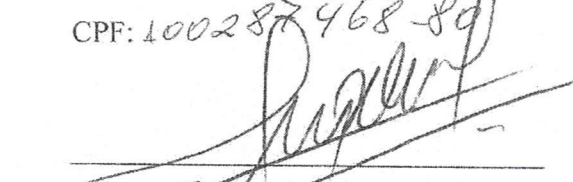
Sabáudia, 26 de setembro de 2024.

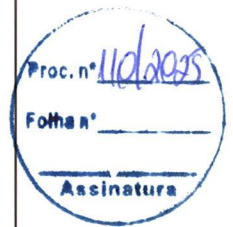
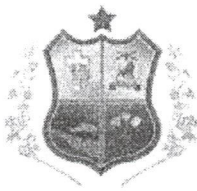

APARECIDO JOSÉ BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA


IVONE ALVES DE OLIVEIRA
OLIVEIRA & SOUSA COMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:


CPF: 100287468-80


CPF: 702432399-04



CONTRATO Nº202504010001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DL009/2025-CMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250224/0001-20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL E ONLINE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL, com sede no(a) Rua Jesuíta Adeodato, 210, Centro, Tamboril/ CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.045.814/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANUEL SALES DE ABREU NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 26.158.902/0001-44, sediado(a) no(a) JOSE DE ALENCAR, 353, CENTRO, Varjota/CE- CEP: 62.265-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Heitor Teles Monte, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 074.612.883-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250224/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DL009/2025-CMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet banda larga com velocidade de 500MBPS, incluindo instalação e manutenção, para atender a necessidade Câmara Municipal de Tamboril-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 500 mbps.	Não se aplica	Mês	12.0	665,00	7.980,00
	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 500 mbps.					Valor total: 7.980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de abril de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.





As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de Tamboril para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato quando não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TAMBORIL/CE, 01 de abril de 2025.

MANUEL SALES DE
ABREU
NETO: 01564223361

Digitally signed by MANUEL SALES DE ABREU
ETQ: 01564223361
DN: cn=MANUEL SALES DE ABREU NETO, o=15
64223361, c=BR, ou=ICP-Brasil, email=manuelsales@hotmail.com.br
Date: 2025.04.01 11:53:55 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL
CNPJ/MF Nº 35.045.814/0001-27
MANUEL SALES DE ABREU NETO
Responsável legal da CONTRATANTE

ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 26.158.902/0001-44
HEITOR TELES MONTE

Responsável legal da CONTRATADA 461288350

**HEITOR
TELES
MONTE: 07**

Assinado digitalmente por HEITOR
TELES MONTE: 07461288350
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil-RFB, OU=RFB-e-CPFA1, OU=(EM BRANCO), OU=27382004000138, OU=videoconferencia, CN=HEITOR TELES MONTE: 07461288350
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TESTEMUNHAS:





Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 21/05/2025 14:03

Usuário: ***.628.680-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissor

Código 200102 **Nome** PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-4A.REG./RS
CNPJ 26.989.715/0068-10 **Endereço** RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 800
Município PORTO ALEGRE **UF** RS **Telefone** (51) 3216.2000

Moeda
REAL - (R\$)
CEP
90010-395

Ano 2025 **Tipo** NE **Número** 72

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172236	1000000000	339040	200097	DIVERSOEST

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/05/2025	Global	104000000103/2025-31 -		2.299,80

Favorecido

Código 09.506.894/0001-60 **Nome** RL NET INTERNET LTDA
Endereço DA CAVALHADA 2716 SALA 01 CAVALHADA
Município PORTO ALEGRE **UF** RS **Telefone**

CEP
91740-000

Amparo Legal

Código 139 **Modalidade de Licitação** DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE BANDA LARGA NA VELOCIDADE DE 600MBPS COM IP FIXO PARA A PRR4 E PRRS.

Local da Entrega

Informação Complementar

142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/05/2025 13:48:03	Alteração



Data e hora da consulta: 21/05/2025 14:03

Usuário: ***.628.680-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI

Total da Lista

2.299,80

Subelemento 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ATIVAÇÃO DO LINK DE BANDA LARGA NA VELOCIDADE DE 700 MEGA BANDA LARGA COMERCIAL SLA 24 HORAS (100% DE DOWNLOAD E 100% DE UPLOAD) COM IP FIXO32 PARA ATENDER A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO (PRR4) E PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL (PRRS). DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA.	1.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/05/2025	Inclusão	2,00000	800,0000	1.600,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	LINK DE BANDA LARGA NA VELOCIDADE DE 700 MEGA BANDA LARGA COMERCIAL SLA 24 HORAS (100% DE DOWNLOAD E 100% DE UPLOAD) COM IP FIXO32 PARA ATENDER A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO (PRR4) E A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL (PRRS). TOTAL DE 2 (DOIS) LINKS. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA.	699,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/05/2025	Inclusão	1,00000	699,8000	699,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa

PATRICIA COELHO PY

***.923.070-**

20/05/2025 17:42:03

Gestor Financeiro

MARCELO DOS SANTOS MAIDANA

***.462.940-**

21/05/2025 13:48:03

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/05/2025 13:48:03	Alteração



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



Assinatura/Certificação do documento **PRR4ª-00010782/2025 NOTA DE EMPENHO**

Signatário(a): **VANESSA SANT ANNA OLIVEIRA MARTINS**

Data e Hora: **21/05/2025 14:05:33**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7737d20e.dfb06bd3.077cb778.48bde0e9



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



Ofício nº 141/2025 GAB/ PRESIDENTE/SAAE

Timon (MA) 04 de Julho de 2025.

Do Presidente do SAAE de Timon-MA
Kleiton Khristian Santos Cunha

À Empresa: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (Loop Fibras)
CNPJ nº 13.984.892/000154
End.: Praça Cônego Honório, nº 31, Centro, Altos - PI

A/C do Senhor: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA
Sócio Administrador

Prezado Senhor:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da cidade de Timon, Estado do Maranhão, aqui representado por seu Presidente, vem manifestar interesse na continuidade do Contrato nº 007/2024, firmado com a sua empresa, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 030/2023-PMT, da Prefeitura de Timon-MA, que tem como objeto a prestação de serviços de internet, com link banda larga.

Ressaltando que o referido contrato se encerra em 10/07/2025, com previsão de prorrogação de sua vigência, na forma da lei. Portanto, solicitamos sua manifestação por escrito no prazo de 24 horas, a partir da ciência deste, visto a necessidade das demais providências serem adotadas em tempo hábil.

Considerando o pleno interesse das partes, bem como a manutenção das demais cláusulas contratuais, solicitamos, ainda que sejam providenciadas, com brevidade, as certidões negativas de débitos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

Sendo o que nos aguarda, externamos nossos votos de considerações.

Cordialmente,

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria nº 020-2025 - GP
CPF: 921.480.853-87

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE

roundcube





Voltar Nova mens... Responder Responder ... Reencaminh... Eliminar Mover Imprimir Arquivo

 **A receber**

 Rascunhos

 Enviados

 Spam

 Reciclagem

 Arquivo

Re: Ofício nº 141/2025 GAB/ P...

De **Ellen Pereira**
Para **saae@timon.ma.gov.br**
Data **Hoje 10:11**

 Para proteger a sua privacidade os recursos remotos foram bloqueados. **Permitir**

 **CERTIDÕES ATU... (~704 KB)**

Mensagem 1 de 345

 Assinatura

Bom dia!

Confirmamos o recebimento do Ofício nº 141/2025 GAB/ PRESIDENTE/SAAE e gostaríamos de manifestar nosso pleno acordo com a continuidade do Contrato nº 007/2024. Ficamos muito satisfeitos com a manifestação de interesse em dar seguimento à nossa parceria.

--

Em sex., 4 de jul. de 2025 às 10:01, <saae@timon.ma.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----
Assunto: Fwd: Ofício nº 141/2025 GAB/ PRESIDENTE/SAAE
Data: 2025-07-04 09:54
De: saae@timon.ma.gov.br
Para: Ellen Pereira
<ellen.pereira@loopfibra.com>

----- Mensagem original -----
Assunto: Ofício nº 141/2025 GAB/ PRESIDENTE/SAAE
Data: 2025-07-02 12:15
De: saae@timon.ma.gov.br
Para: ellen.pereira@loopfibra.com

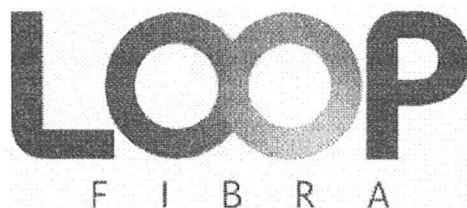
Olá, Bom diiiiia!

Prezados,

Encaminho, em anexo, ofício para análise e as devidas providências.
Solicito, por gentileza, a apreciação do conteúdo e o retorno com resposta o mais breve possível.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Eline Micaele Pereira
Coordenadora - Gabinete do Presidente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Timon/MA



JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA
CNPJ nº 13.984.892/0001-54
Praça Cônego Honório, nº 31, Centro - Altos/PI
Ofício nº 015/2025 - LOOP
Altos/PI, 04 de julho de 2025.

Ao Senhor:
Kleiton Khristian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE
Rua São José, 25 - Centro
Timon - MA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 141/2025 - Manifestação quanto à prorrogação do Contrato nº 007/2024

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 141/2025 GAB/PRESIDENTE/SAAE, datado de 02 de julho de 2025, a empresa JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (Loop Fibras), por meio de seu representante legal, manifesta total interesse na continuidade do Contrato nº 007/2024, firmado com esse órgão, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 030/2023-PMT.

Ressaltamos que, conforme solicitado, serão providenciadas e encaminhadas, com a devida brevidade, as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas exigidas para a regularização da prorrogação contratual.

Reiteramos nosso compromisso com a qualidade dos serviços prestados e com o fiel cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Dr. José Soares de Lima
CNPJ: 13.984.892/0001-54
JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA
Pc. Conego Honório, 31 Centro
CEP: 64.290-000 / Altos-PI
I.E.: 19.533.462-0

JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA/LOOP FIBRA
CNPJ. 13.984.892/0001-54 INSC. ESTADUAL - 195334620
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO Nº 31 - Sala 03 - Centro CEP 64.290-000
ALTOS - PI FONE - 0800-086-2848



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA

CPF/CNPJ: 13.984.892/0001-54

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:24:11 do dia 03/07/2025, com validade até o dia 02/08/2025. ✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: P76pBuWs3YWYj5KOWfzA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidões

[➔ Entrar](#)

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

Selecione a certidão desejada

Ente Privado (Ex.: Uso em licitações)

Agente Público (Ex.: Processos disciplinares
correcionais)

Validar certidão

Código da certidão:

P76pBuWs3YWYj5KC

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA

CPF / CNPJ: 13.984.892/0001-54

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos

processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 03/07/2025 12:24:16, com validade até 02/08/2025.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Institucional

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Portal da transparência

CONTATO

Fale Conosco



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA
CNPJ: 13.984.892/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:54 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **6109.E87B.F85F.37E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

■ Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.984.892/0001-54

Código de Controle: 6109.E87B.F85F.37E6 ✓

Data da Emissão: 29/01/2025

Hora da Emissão: 09:25:54

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/01/2025, com validade até 28/07/2025.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010210420310

CPF/CNPJ: 13.984.892/0001-54

Nome/Razão Social: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/06/2025 13:58:53
VÁLIDA ATÉ 01/08/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

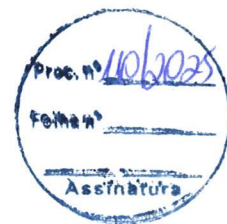
Código de Autenticação: E1409FF7-4C75-4209-9EBF-36C716E8B834

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91

Data: 02/06/2025 13:58:53 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001039291422

CPF/CNPJ: 13.984.892/0001-54 ✓
Nome/Razão Social: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/05/2025 09:32:46
VÁLIDA ATÉ 11/07/2025 ✓

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E794F411-9EA3-4B17-9EBB-2136E9CC84C3



MUNICÍPIO DE ALTOS

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



Data Impressão: 26/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000206/2025

Emissão: 26/05/2025

Validade: 24/08/2025 ✓

JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA ✓

CGA: 000.000.887/001-68

CPF/CNPJ: 13.984.892/0001-54

CNAE: 6110-8/03

PCA CONEGO HONORIO,31

CENTRO

64.290-000 - ALTOS - PI

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220250000020600001033780

Emissor: VIA WEB

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.984.892/0001-54
Razão Social: JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA EIRELI
Endereço: PC CONEGO HONORIO 31 / CENTRO / ALTOS / PI / 64250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

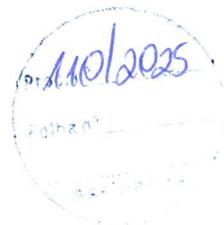
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025 ✓

Certificação Número: 2025061902431851768645

Informação obtida em 01/07/2025 08:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

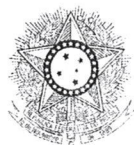
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador

Inscrição: 13.984.892/0001-54

Razão social: JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA EIRELI

Nome fantasia: LOOP FIBRA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061902431851768645
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053102271851768603
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051209021851768678
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042302361851768621
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040422181851768620
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031602461851768675
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022511591851768645
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020619001851768623
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011802491851768654
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123001561851768695
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121102001851768677
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112202201851768674
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110301301851768657
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101502521851768623
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092606211851768690
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090701281851768617
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081908461851768646
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073102181851768694
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071219201851768685
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301041851768653



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.984.892/0001-54

Certidão nº: 24634422/2025

Expedição: 05/05/2025, às 09:13:53

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.984.892/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERT DÃO N° 3871770

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA -ME

CNPJ: 13984892000154, REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA

ENDEREÇO: PRAÇA CONEGO HONORIO, N° 31

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: ALTOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 09 de Junho de 2025 às 12 h 42 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjp.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 3871770. Código verificador: A2AB7.1121C.3B9A5.A6156

Proc. nº 1102025

Folha nº _____

Assinatura _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 3871770
Código verificador: A2AB71121C3B9A5A6156
Requerente: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA -ME
CNPJ: 13984892000154
Representante legal: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA
Endereço: PRAÇA CONEGO HONORIO, Nº 31
Bairro: CENTRO
Município/UF: ALTOS - PI
Data de expedição: 09/06/2025 12:42:55
Data de validade: 08/08/2025
Visualizar Certidão [Clique aqui](#)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 017/2025 – SAAE

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 007/2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1392, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso II e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 007/2024 para o exercício de 2025 da Empresa JOSÉ DAS GRAÇAS LOOP FIBRAS, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de tecnologia que permita o tráfego de informações, acesso (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

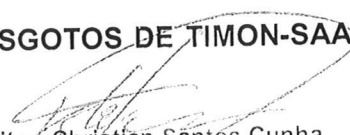
Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

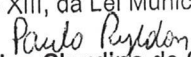
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de Março de 2025.


Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente SAAE
Portaria nº 020/2025-GP

Kleiton Christian Santos C.
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020 / 2025 -
CPF: 921.480.853-6

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.


Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 014/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 005/2021.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 005/2021 para o exercício de 2025 da Empresa A.O.S SOFTWARE, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Software Contábil para atendimento de demandas do Setor de Protocolo e Departamento Pessoal, atendendo necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 015/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 001/2022.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 001/2022 para o exercício de 2025 da Empresa J. F. Informática, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Software de Gerenciamento de Faturamento e Ordens de Serviços, para atender as necessidades do Setor de Atendimento do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os

respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 016/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 003/2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 003/2024 para o exercício de 2025 da Empresa SANVITAE, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Obras de sistema de Água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 017/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 007/2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 007/2024 para o exercício de 2025 da Empresa JOSÉ DAS GRAÇAS LOOP FIBRAS, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de tecnologia que permita o tráfego de informações, acesso (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento promovendo a de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os

respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 018/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 010/2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 010/2024 para o exercício de 2025 da Empresa PROSERV Empreendimentos, que tem como objeto a Contratação de Empresa para locação de Veículo Pipa, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 019/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 001/2025 para o exercício de 2025 da Empresa A Sampaio Ltda, que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 020/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 009/2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 009/2024 para o exercício de 2025 da Empresa GSN TRANSPORTES, que tem como objeto de Contratação de Empresa Locadora de Veículos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 021/2025 – SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 005/2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 005/2024 para o exercício de 2025 da Empresa JDN EMPREENDIMENTOS, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Implantação de poços Tubulares, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.



EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de SRP Nº 020.B/2023, Pregão Eletrônico Nº 012/2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 12 de Maio de 2023, Edição nº 2.637, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se Lê:

EMPRESA: SOARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 45.433.114/0001-63

ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, 554, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina/PI.

REPRESENTANTE: Angelica Soares de Carvalho

CPF: 918.603.853-20

E-MAIL: soaresMC2022@gmail.com

TELEFONE: (86) 99831-4327/ (86) 98842-0613

Leia-se:

EMPRESA: 45.433.114 ANGÉLICA SOARES DE CARVALHO.

CNPJ: 45.433.114/0001-63

ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, 554, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina/PI.

REPRESENTANTE: Angelica Soares de Carvalho

CPF: 918.603.853-20

E-MAIL: soaresMC2022@gmail.com

TELEFONE: (86) 99831-4327/ (86) 98842-0613

EXTRATO DA ATA DE SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE SRP Nº 030/2023 – PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0469/2023 – SEMAG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to LAN", para assim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon e demais órgãos municipais, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Area Network), com gerenciamento proativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 20/09/2023

Homologação: 21/09/2023

LOTE E ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA. (LOOP FIBRA)

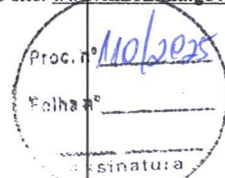
LOTE ÚNICO – Prestação de serviço para fornecimento de Links de Internet e Links de Banda Larga de internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE				VALOR UNITÁRIO (MÊS)
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	
01	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	05	R\$ 8.785,44
02	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	10	R\$ 5.095,55
03	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	Serv./Mês	10	R\$ 2.987,05
04	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	SCM	Serv./Mês	15	R\$ 2.459,92
05	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	SCM	Serv./Mês	15	R\$ 2.167,07
06	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	SCM	Serv./Mês	100	R\$ 474,41
07	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	100	R\$ 447,08
08	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 402,18
09	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 306,51
10	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 3.123,71
11	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 1.796,14
12	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 1.474,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 1.190,91
14	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 404,13
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 281,13
16	IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 265,51

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

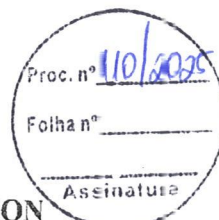
Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO DE GERAL DE CONTROLE DE LICITAÇÕES



PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 1.190,91
14	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 404,13
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 281,13
16	IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 265,51

Leia-se:

FORNECEDOR: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA. (LOP FIBRA)					
LOTE ÚNICO – Prestação de serviço para fornecimento de Links de Internet e Links de Banda Larga de internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon – MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE				
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÊS)
01	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	05	R\$ 8.785,44
02	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	10	R\$ 5.095,55
03	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	Serv./Mês	10	R\$ 2.987,05
04	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	SCM	Serv./Mês	15	R\$ 2.459,92
05	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	SCM	Serv./Mês	15	R\$ 2.167,07
06	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	SCM	Serv./Mês	100	R\$ 474,41
07	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	Serv./Mês	100	R\$ 447,08
08	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 402,18
09	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 306,51
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 3.123,71
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 1.796,14



EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de SRP Nº 030/2023, Pregão Eletrônico Nº 019/2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 22 de Setembro de 2023, Edição nº 2.732, RETIFICA a mesma nos termos que seguem abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se Lê:

FORNECEDOR: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA)					
LOTE ÚNICO – Prestação de serviço para fornecimento de Links de Internet e Links de Banda Larga de internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon – MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE				
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÊS)
01	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	05	R\$ 8.785,44
02	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	SCM	Serv./Mês	10	R\$ 5.095,55
03	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	Serv./Mês	10	R\$ 2.987,05
04	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	SCM	Serv./Mês	15	R\$ 2.459,92
05	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	SCM	Serv./Mês	15	R\$ 2.167,07
06	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	SCM	Serv./Mês	100	R\$ 474,41
07	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	100	R\$ 447,08
08	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 402,18
09	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	50	R\$ 306,51
10	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 3.123,71
11	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade,	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 1.796,14
12	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	SCM	Serv./Mês	25	R\$ 1.474,00



Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo de Contrato nº 007/2024

Processo Administrativo nº 079/2024-SAAE

Pregão Eletrônico nº 019/2023

Ata SRP nº 030/2023 - PMT

Termo de Cooperação nº 014/2024 – CGCL/PMT

Base Legal: Lei nº 8.666, de 1993

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: José das Graças Soares de Lima Ltda

CNPJ da Contratada: 13.984.892/0001-54

Objeto: Prestação de Serviços para fornecimento de Link de Internet Banda Larga, para atender as demandas do SAAE.

V - Mensal: R\$ 447,08

Total: R\$ 5.364,96

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Projeto/Atividade: 17.122.1001.2140.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 meses, de 10/07/2024 até 10/07/2025

Data da Assinatura: 10/07/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO: 002/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2024.****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 72 e 191 da Lei 14.133/2021.**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU. CNPJ: 23.978.923/0001-18**CONTRATADA:** V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI CNPJ nº 36.957.287/0001-90.**OBJETO:** Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU.**VIGÊNCIA:** 31/12/2024**R GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA
NACIONAL v5,
ou=20781710000103,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.07.11
17:16:58 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES - CGCL



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2024 – CGCL/PMT

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA USO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIMON – MA, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO DE
CONTROLE DAS LICITAÇÕES – CGCL E O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE TIMON - SAAE.**

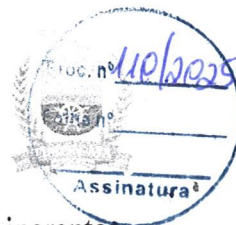
O MUNICIPIO DE TIMON – MA, por intermédio da **COORDENAÇÃO DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES – CGCL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, s/n, Centro, Timon – MA, CEP.65.630-160, aqui denominada **1ª PARTÍCIPE** e do outro lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.429.229/0001-22, com sede na Rua São José, 25 – Timon/MA, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

DAS CONDIÇÕES DE USO: o uso das Atas de Registro de Preços do Município de Timon/MA pelo 2º PARTÍCIPE se obriga à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 10.520/02, leis de origem, com vigências devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 547/2024 de 10 de janeiro de 2024, onde se compromete à realizar o tramite que lhe é devido bem como a produção de todas peças comprobatórias de sua atuação, não sendo competente esta Prefeitura Municipal de Timon, 1º Participe, para tal julgamento, cabendo o mesmo para os órgãos de controle.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Através deste o **1ª PARTÍCIPE** autoriza ao **2º PARTÍCIPE** (Carona) a utilização de Ata de Registro de Preços desde que devidamente provocada e solicitada ao 1º Participe, a autorização com a apresentação de demanda, quadro de pedido, que se compromete fazê-lo nos limites de quantitativos e preços determinados nas Liberações emitidas por esta CGCL ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao presente termo, na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue em anexo fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e autorizações repassados ao Carona (2º particípe) pela Coordenadoria de Controle das Licitações bem como a obrigatoriedade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES - CGCL



de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (CGCL/PMT) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a CGCL/PMT, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos administrativos dele oriundo.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Timon - MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timon (MA). 11 de abril de 2024.


Zoroba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral de Controle das Licitações
Port. nº 0471/2023-GP


Levina Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Município de Timon/MA
2º Partícipe/Carona

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES - CGCL



LIBERAÇÃO - ADESÃO Nº 018/2024 - CGCL/PMT/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 014/2024

REFERÊNCIA PREGÃO ELETRONICO: 019/2023 - CGCL/TIMON-MA

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to LAN", para assim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon e demais órgãos municipais, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Area Network), com gerenciamento proativo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO CARONA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE

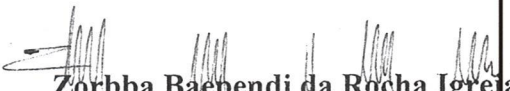
Atendendo solicitação encaminhada pelo requerente supra via SRP, estamos indicando preço(s) registrado(s) do(s) item(ns) solicitado(s) na forma abaixo:

FORNECEDOR: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA. (LOOP FIBRA)					
LOTE ÚNICO – Prestação de serviço para fornecimento de Links de Internet e Links de Banda Larga de internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon – MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE				
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÊS)
07	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	Serv./Mês	12	R\$ 447,08

OBSERVAÇÕES:

1. Especificações do item indicado (objeto), consultar cópia anexa (DOM) – Ata de Registro de Preços nº 030/2023 - Extrato nº 030/2023.
2. Os casos supervenientes que possam ser justificados pela antecipação de requisições, devem ser comunicados imediatamente a CGCL a fim de assegurar melhor organização e controle.
3. O órgão interessado deverá consultar preço de mercado e propor negociações, desde que não ultrapasse o preço registrado.

Data da Liberação: 11/04/2024


Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral de Controle das Licitações
Port. nº 0471/2023-GP



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 079/2024 - SAAE

Termo de Contrato nº 007/2024, para Prestação de Serviços de Internet, que entre si celebram o Município de Timon, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a empresa José das Graças Soares de Lima Ltda (Loop Fibra), na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede na cidade de Timon – MA, à Rua São José, nº 25, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela sua autoridade competente a Senhora Levina Lenara Vieira Cabral Vale, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.068.643-PI e CPF nº 045.442.443-40, e a empresa **JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54, com sede na cidade de Altos - PI, à Praça Cônego Honório, nº 31, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor José das Graças Soares de Lima, Sócio Administrador, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 24448612031-GEJSPC-MA e CPF nº 018.888.693-13, tendo em vista o que conta no Processo nº 0469/2023, sujeitando as partes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e demais leis pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Internet, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2023, em atendimento às disposições da Ata/SRP nº 030/2023-PMT, da qual o SAAE é CARONA (2º Partícipe), de acordo com as regras de Adesão, ajustadas mediante Termo de Cooperação nº 014/2024 – CGCL/ PMT, em observância às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de contrato a prestação de serviços de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre os órgãos e entidades da administração pública municipal de Timon-MA, compreendendo: Instalação e montagem de rede local de conectividade, Implantação/Instalação de Link Banda Larga, com garantia de 90% de download e 50% de upload, com velocidade mínima de 500Mbps, conforme consta do Lote Único, Item 7, da referida Ata, nos termos da proposta vencedora, de acordo com a Liberação nº 018/2024.

Rua São José, nº 25, Centro – Tel.: (99) 3212-2030

CNPJ: 06.429.229/0001-22

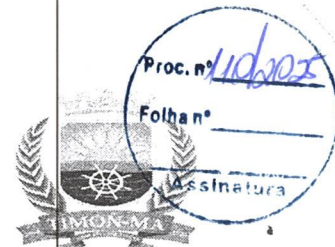
Timon - Maranhão

JOSE DAS GRACAS
SOARES DE LIMA
LTDA: 1398489200
0154

Assinado de forma digital
por JOSE DAS GRACAS
SOARES DE LIMA
LTDA: 13984892000154
Dados: 2024.07.10 17:33:
-03'00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



4.2 - As demais despesas contratuais que vierem a transpor o exercício vigente serão posteriormente empenhadas no exercício subsequente.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, creditados em conta bancária, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, mediante apresentação das notas fiscais mensais, que deverão seguir devidamente atestadas por servidor designado pela Administração.

5.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993, em caso de recebimento satisfatório dos serviços, em observância a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1 - As normas que regem o presente termo de contrato devem ser atendidas, conforme preconiza o Art. 5-A, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - Para fins do devido pagamento a CONTRATADA, ainda deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débitos, relativas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, com data de validade em vigor, durante a execução contratual.

5.4 - O SAAE reservar-se-á no direito de suspender o pagamento, na ocorrência dos serviços executados em desacordo com as especificações fixadas, perdurando-se até comprovada a regularização das faltas observadas.

5.5 - Poderá ser efetuada pela CONTRATANTE a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP, etc., na forma da IN RFB nº 1234, de 2012, quando a situação assim permitir.

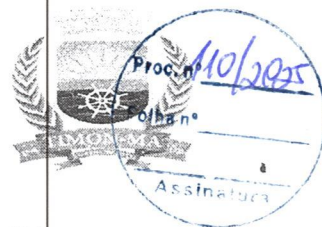
5.5.1- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7 - Quando da consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, para fins de pagamento, e constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



1.2 – O presente Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão e seus anexos.

1.3 – Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO – Prestação de serviços para fornecimento de Link Banda Larga de Internet.						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd/mês	Qtd/Link	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Instalação e montagem de rede local de conectividade, Implantação/instalação de Link Banda Larga, com garantia de de 90% de download e 50% de upload, com velocidade mínima de 500Mbps – Marca SCM.	mês	12	01	447,08	5.364,96
VALOR TOTAL R\$						5.364,96

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor mensal pela prestação dos serviços objeto deste termo de contrato é de **R\$ 447,08 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 5.364,96 (Cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais, noventa e seis centavos)**, durante 12 (doze) meses.

2.2 – No valor acima já estão incluídos todos os custos e despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, fretes, seguros, licenças e outros, que venham a incidir decorrente do cumprimento integral desta contratação.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Contrato terá duração 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura (*assinatura eletrônica do contratado*), prorrogável na forma dos Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Ressaltando-se que mesmo extrapolado esse lapso temporal ficará a CONTRATADA, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, obrigada a responder por todo e qualquer vício ou defeito na execução dos serviços ora contratados.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE, prevista no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, na classificação abaixo:

Aplicação: Manutenção do SAAE

Projeto Atividade: 17.122.1001.2140.0000

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.500.00 – Receita Própria do Município.

Rua São José, nº 25, Centro – Tel.: (99) 3212-2030

CNPJ: 06.429.229/0001-22

Timon - Maranhão

JOSE DAS GRACAS
SOARES DE LIMA

LTDA:13984892000
154

Assinado de forma digital:
JOSE DAS GRACAS SOARES
DE LIMA
LTDA:13984892000154
Dados: 2024.07.10 17:30
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



IX - Emitir a Ordem Autorizadora, para a execução dos serviços contratados, determinando o início e o local de sua execução.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

I - Ceder à CONTRATANTE a título de COMODATO os direitos de uso e gozo dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados;

II - Indicar um preposto, tecnicamente qualificado, responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

III - Responsabilizar-se pelos serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede, que deverá possuir sistema de gerenciamento remoto reativo, a partir da abertura de chamado através da Administração do SAAE;

IV - Apresentar a sua política de segurança, com vistas a garantir a integridade, privacidade, legitimidade e disponibilidade quando da utilização da rede;

V - A CONTRATADA poderá permitir o acesso de pessoal designado da CONTRATANTE ou da Coordenação de Informática da Prefeitura Municipal de Timon à configuração e monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro;

VI - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela CONTRATANTE;

VII - Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Timon/MA, durante a execução dos serviços ora contratados;

VIII - Adequar os serviços prestados aos avanços tecnológicos;

IX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

X - Dispor de profissionais de comprovada qualificação técnica e que desempenhem suas atividades obedecendo à melhor técnica vigente.

XI - Comunicar, imediatamente, ao Agente Fiscalizador do contrato, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades, providenciando, nesse caso, as suas despesas, a imediata correção das deficiências apontadas, sob pena das sanções cabíveis

XII - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela fiscalização dos serviços, de acordo com os limites de responsabilidades acordados.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



XIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, inicialmente exigidas, para a execução do objeto.

XIV - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos.

XV - Garantir a continuidade da execução de todos os serviços, incluindo a manutenção corretiva e preventiva durante a vigência do contrato.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos dos arts. 81 a 88, da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, na hipótese de a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, lhe assegurado o direito à ampla defesa.

12.2 - A CONTRATADA fica sujeita à advertência e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, a critério da Administração.

12.2.1 - A multa será aplicada sobre o valor do contrato original, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 - Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o disposto no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

12.4 - No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

12.5 - Configurar-se-á inexecução total do objeto quando, decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para a realização e entrega dos serviços, sem as devidas justificativas aceita pela CONTRATANTE. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual, se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no Art. 416 do CC/2002.

12.6 - Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, situação em que poderá ser caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.7 - No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



5.8- Previamente à emissão de Nota de Empenho e ao pagamento a CONTRATANTE deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10- Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11 - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados após a data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5.12 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.13- A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste contrato e no termo de referência.

5.14 - O CNPJ da CONTRATADA contido na nota fiscal/fatura emitida deverá ser o mesmo registrado na proposta/documentos de habilitação e no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇO

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

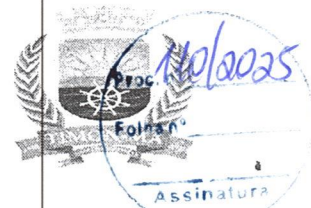
6.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adotado para o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo/apostila.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

7.1 – A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

7.2 - A garantia dos serviços se dará através do serviço de Gerência de Rede citado no item 4, do Termo de Referência e dividido em Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios, e seguirá as regras deste, além do suporte assistido permanente nas instalações da CONTRATADA, também citado no item 23.7 do Termo de Referência.

7.3 - A CONTRATADA deverá apresentar termo de garantia de qualidade dos serviços, de acordo com a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – O recebimento do objeto será realizado Provisório e Definitivamente, a critério da CONTRATANTE, depois de instalado e ativado o circuito.

8.2 - Após a instalação do circuito pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, e o de recebimento provisório, através de comunicação oficial à CONTRATADA.

8.3 - O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do circuito por até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório. Findo esse prazo, se não houver nenhuma reclamação da CONTRATANTE, quanto à normalidade do circuito em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado, mesmo que não tenha havido a comunicação oficial.

8.4 - Compete ao agente fiscalizador do Contrato exercer o recebimento provisório dos serviços, a fim de que seja providenciada a sua conferência, e definitivamente quando verificada sua conformidade.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



8.5 - O prazo de entrega mencionado na Ordem de Serviço poderá ser prorrogado, desde que não restem prejuízos para a Administração, assim como em caso de fato imprevisível ou outro que venha efetivamente prejudicar o andamento dos trabalhos, impedindo sua execução em tempo hábil, desde que a CONTRATADA cientifique o CONTRATANTE, cujos motivos determinantes do retardamento sejam aceitos pela administração.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A Gestão e a Fiscalização da presente contratação serão exercidas por servidores, formalmente designados, pela CONTRATANTE, mediante portaria específica, com os quais a CONTRATADA manterá todos os contatos, durante a execução e entrega dos serviços, até o encerramento contratual.

9.2 – Compete ao Agente Fiscalizador acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, de forma a garantir o fiel cumprimento do pactuado, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e a (as) encaminhará ao preposto da CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, na forma do Art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 – O Fiscal deverá esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

9.4 - O Agente de Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação assumida, prevista no presente contrato.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São de competência da CONTRATANTE as seguintes obrigações:

I - Providenciar o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o estabelecido na presente avença;

II - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, com base nos níveis de serviços estabelecidos no mesmo;

III - Comunicar à contratada as ocorrências de falhas, para que sejam adotadas medidas corretivas;

IV - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

V - Manter liberados os locais e os equipamentos para a regular prestação dos serviços;

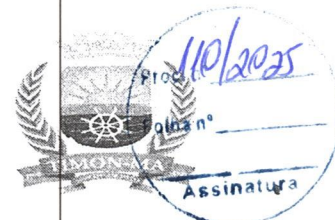
VI - Indicar fiscal e/ou gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento;

VII - Ministrar, ao preposto ou respectivo(s) supervisor (es) da CONTRATADA, que será(ão) o(s) responsável(eis) por repassar o conhecimento aos demais executores dos serviços;

VIII - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



12.8 - Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para realização e entrega dos serviços, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e a este contrato;

II - Amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 - O Termo de rescisão contratual será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1 - É Vedado à CONTRATADA:

- I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- III - A subcontratação do objeto, sem plena e total anuência do CONTRATANTE, nos limites permitidos em lei.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações deste contrato reger-se-ão pela disciplina do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem unilateralmente necessários pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



15.2.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Administração da CONTRATANTE providenciará, conforme a lei a publicação resumida, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial do município – DOEM, que é condição indispensável para a sua eficácia.

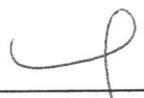
18.0 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Os litígios contratuais que, porventura, não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993 elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para firmeza e validade do pactuado.

Timon (MA), 10 de julho de 2024.

CONTRATANTE
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

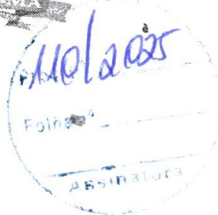


Levina Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE

Levina Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2024-SP
CPF: 045.427.443-40



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



CONTRATADA
JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA
(LOOP FIBRA)

JOSE DAS GRACAS
SOARES DE LIMA

Assinado de forma digital por JOSE
DAS GRACAS SOARES DE LIMA
LTDA:13984892000154

LTDA:13984892000154 Dados: 2024.07.10 12:35:35 -03'00'

José das Graças Soares de Lima
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Roseana Veloso da Silva Costa

Nome:
CPF nº 428.786.083-72

2.

JOHANA DE CARVALHO RIBEIRO
Nome: JOHANA DE CARVALHO RIBEIRO
CPF nº 18.119.073-07

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo de Contrato nº 007/2024

Processo Administrativo nº 079/2024-SAAE

Pregão Eletrônico nº 019/2023

Ata SRP nº 030/2023 - PMT

Termo de Cooperação nº 014/2024 – CGCL/PMT

Base Legal: Lei nº 8.666, de 1993

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: José das Graças Soares de Lima Ltda

CNPJ da Contratada: 13.984.892/0001-54

Objeto: Prestação de Serviços para fornecimento de Link de Internet Banda Larga, para atender as demandas do SAAE.

V - Mensal: R\$ 447,08

Total: R\$ 5.364,96

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Projeto/Atividade: 17.122.1001.2140.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 meses, de 10/07/2024 até 10/07/2025

Data da Assinatura: 10/07/2024

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72 e 191 da Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU. CNPJ: 23.978.923/0001-18

CONTRATADA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI CNPJ nº 36.957.287/0001-90.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

R GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

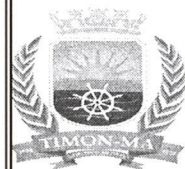


Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA
NACIONAL v5,
ou=20781710000103,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.07.11
17:16:58 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2024
Serviço de Internet Banda Larga

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Timon – SAAE, por meio de seu Presidente vem justificar a necessidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2024, que tem como objeto a Instalação e montagem de rede local de conectividade, com Instalação de Link Banda Larga, com garantia de 90% de download e 50% de upload, com velocidade mínima de 500Mbps, firmado com a empresa **José das Graças Soares de Lima Ltda (Loop Fibras)**, mediante processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 030/2023 – PMT, Pregão Eletrônico nº 019/2023, para atender as demandas pertinentes desta autarquia.

Resta evidenciado que o caso trata da necessidade de se estender a duração do contrato mencionado, posto que o objeto contratual seja de uso cotidiano, indispensável ao atendimento das demandas pertinentes ao uso do sistema de internet.

Com efeito, a decisão de prorrogar a vigência é tomada, a rigor, com base na eficiência, na eficácia e na economicidade do contrato, bem como, na boa atuação do contratado, que vem cumprindo suas obrigações e satisfazendo o interesse público.

A empresa contratada, por meio de seu representante legal manifestou formalmente o interesse na dilação do prazo contratual, com a manutenção do valor já pactuado.

Considerando a formalização de aditivo contratual com vistas à prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, esta Administração entende ser **vantajosa a manutenção do contrato em vigor, com os mesmos preços inicialmente pactuados.**

Para fundamentar essa decisão, foram realizadas pesquisas de preços utilizando fontes oficiais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - contratações públicas semelhantes, registradas em diários oficiais. Destaca-se, ainda, a utilização de nota de empenho do Governo Federal, vinculada ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF), como parâmetro de comparação. As pesquisas demonstraram que os valores atualmente praticados no mercado para serviços equivalentes são **superiores** aos valores constantes no contrato vigente.

Destaca-se, também, que foi tentada a consulta ao Banco de Preço do Portal de Compras Públicas, ferramenta amplamente utilizada para fins comparativos, entretanto, o sistema encontra-se temporariamente indisponível para ajustes técnicos, impossibilitando a obtenção de dados adicionais por esse meio.

Dessa forma, a **prorrogação do contrato com a manutenção das condições originalmente pactuadas representa economia aos cofres públicos**, evitando-se gastos maiores com eventual nova contratação e garantindo a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo à Administração.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Destaca-se, ainda, que o contrato vem sendo executado de forma regular, sem apontamentos negativos quanto à qualidade ou pontualidade, o que reforça a viabilidade e conveniência da sua prorrogação.

Assim, **justifica-se a prorrogação contratual** com base no interesse público, na economicidade e na vantajosidade da manutenção das atuais condições contratuais, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis.

Timon (MA), 03 de julho de 2025.

Franklin de Oliveira Sousa
Chefe do Setor de Processos

De acordo:

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020 / 2025 - G
CPF: 921.480.853-8

**MEMORANDO Nº 32/2025 - SAAE**

Do: Presidente do SAAE.
Kleiton Khristian Santos Cunha

Ao: Setor de Processos

Assunto: Autorização para formalização de processo de aditivo contratual.

Pelo presente AUTORIZO o Setor de Processos a adotar todas as providências necessárias, com vistas à **prorrogação da vigência, por igual período**, do **Contrato nº 007/2024**, firmado com a empresa JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de internet, com link banda larga, o qual expira em 10/07/2025.

A justificativa da prorrogação baseia-se na vantagem econômica para a Administração Pública, tendo em vista que os preços praticados no mercado local/regional encontram-se superiores ao preço pactuado, conforme pesquisa mercadológica.

A empresa contratada se manifestou formalmente favorável à continuidade da contratação sem alteração do valor e demais cláusulas contratuais.

Seguem anexados a este a pesquisa de preço e ofício resposta da contratada.

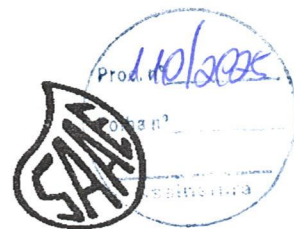
Timon (MA), 04 de julho de 2025.

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020 / 2025 - Gf
CPF: 921.480.853-87

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



MINUTA DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº _____ - SAAE

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 007/2024 – Instalação e montagem de rede local de conectividade, com link banda larga de internet.

1º Termo de Aditivo Contratual, que entre si celebram o Município de Timon - MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa José das Graças Soares de Lima Ltda (loop fibras), para os fins que se especificam.

1. PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, neste ato representado pelo senhor kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, brasileiro, casado, portador do RG nº 075041912021-9/SSP-MA, inscrito no CPF nº 921.480.653-87, residente na cidade de Timon - MA.

CONTRATADA: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.984.892/0001-54, com sede estabelecida à Praça Cônego Honório, nº 31, Centro, na cidade de Altos - PI, neste ato, representada pelo senhor José das Graças Soares de Lima, sócio administrador, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 244486120031/GEJSPC-MA, inscrito no CPF/MF nº 018.888.693-13.

Pelo presente instrumento, as partes signatárias, acima identificadas, que contratam nas qualidades indicadas neste termo, tendo em vista as previsões do Contrato nº 007/2024, datado de 10 de julho de 2024, vinculado à Adesão à Ata de Registro de Preço nº 030/2023-PMT Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 018/2024, proveniente do Processo Administrativo nº 0469/2023-SEMAG, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos resolvem alterar o Contrato nº 007/2024, mediante o 1º Termo de Aditamento de Prorrogação de Vigência, para o atendimento às demandas pertinentes do SAAE de Timon, atendidas às cláusulas que se enunciam a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento nº 001/2025, tem como objeto a **Prorrogação da Vigência do Contrato nº 007/2024, datado de 10/07/2024**, e tem o objetivo de assegurar, para fins legais, a continuidade da prestação dos serviços de internet, para o atendimento às demandas administrativas e operacionais desta autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato em tela terá termo final em **10/07/2025** e, em função da alteração ora mencionada, o prazo de vigência do referido contrato se estenderá por mais **12 (doze) meses**, que compreenderá até **10/07/2026**.

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de **10 de julho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração do contrato objeto do presente termo de aditamento está prevista na **Cláusula Terceira** do contrato em tela, em consonância com o **art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993**.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente termo serão empenhadas em conformidade com o respectivo impacto financeiro do exercício vigente e estão programadas em dotação própria do SAAE de Timon - MA, cujo crédito, pelo qual correrão as despesas do exercício de 2025, segue na classificação estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

As demais despesas previstas para o exercício subsequente serão posteriormente empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente termo aditivo dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM, que é condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À vista da modificação ora ajustada, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual é ratificado em todas as suas disposições, que ora passa a fazer parte integrante e complementar do instrumento contratual originário, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Timon (MA), _____ de julho de 2025.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Kleiton Khristian Santos Cunha
- Presidente –

CONTRATADA
JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA
(Loop Fibras)

José das Graças Soares de Lima
- Sócio Administrador –

Testemunha 1:

CPF nº _____

Testemunha 2:

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



MINUTA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 110/2025-SAAE.
Termo Aditivo nº 001/2025
Contrato nº 007/2024
Proveniente do Processo Administrativo nº 469/2023, vinculado ao PE nº 019/2023-PMT
Adesão à Ata do SRP nº 030/2023 - SEMAG
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual (12 meses).
Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Vigência do Contrato: 10/07/2024 a 10/07/2025
Nova Vigência Contratual: 10/07/2025 a 10/07/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE
CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22
Contratada: José das Graças Soares de Lima Ltda
CNPJ da Contratada: 13.984.892/0001-54
Proj./Atividade: 17.122.1001.2140.0000 – Manutenção do SAAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.00
Data da Assinatura do Aditivo: ____/07/2025.

PARECER JURÍDICO Nº 09/2025

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/1993. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE VALOR. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

1. Relatório

Trata-se de solicitação de análise jurídica quanto à legalidade da formalização de termo aditivo contratual com o objetivo exclusivo de prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 007/2024, firmado entre o SAAE e a empresa JOSE DAS GRAÇAS DE LIMA LTDA – LOOP FIBRA, sem alteração do valor inicialmente contratado.

O contrato em questão foi celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/1993, com objeto de prestação de serviços de internet de fibra óptica. A vigência contratual está prestes a expirar em 10/07/2025, sendo que o setor responsável solicitou a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao valor.

2. Da análise

Inicialmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

2.1. Do Caso Concreto

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, disciplina as hipóteses de prorrogação dos contratos administrativos, dispondo que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Portanto, a prorrogação da vigência contratual é legalmente admitida, desde que observadas as hipóteses legais e, principalmente, a devida motivação no processo administrativo.

Cumpre destacar que a prorrogação de vigência contratual sem alteração de valor não configura acréscimo contratual e, portanto, não afronta os limites percentuais estabelecidos no art. 65, § 1º, da mesma lei, desde que o valor total do contrato continue compatível com o prazo e objeto pactuados.

Ainda, consta autorização por parte da autoridade competente para celebrar o contrato com a devida justificativa da vantajosidade de prorrogação, com pesquisas de preço demonstrando que o valor é compatível com o de mercado, bem como a informação de não alteração no valor outrora pactuado. Demonstra ainda que na ausência do fornecimento da internet, toda a administração pararia.

Ademais, é imprescindível que a solicitação de prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência contratual, sob pena de impossibilidade jurídica de aditamento, nos termos da jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas.

Esse é a orientação do TCU:

"Se o contratado aceitar prorrogar o contrato sem solicitar a repactuação, ocorrerá a preclusão lógica do seu direito, e as condições econômicas da prorrogação serão mantidas[16]. Portanto, é necessário que tanto o contratado quanto a Administração declarem expressamente seu interesse na prorrogação do contrato nas condições acordadas, e que o contratado seja alertado acerca dos efeitos de não solicitar a repactuação antes da prorrogação contratual."

[Handwritten signature]

Nesse sentido, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

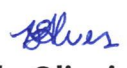
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica de aditamento contratual, com relação à vigência do Contrato 007/2024 SAAE, com a empresa JOSE DAS GRAÇAS DE LIMA LTDA – LOOP FIBRA.

É o parecer. SMJ.

Timon, MA, 07 de julho de 2025.

Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves
Assessora Jurídica
Portaria nº 07/2025-GP
CPF: 048.450.783-41


Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves

Assessora Jurídica do SAAE

Matrícula: 918700-1

OFÍCIO Nº 146/2025 –SAAE

Timon/MA, 07 de julho de 2025.

À

Procuradoria Geral do Município – PGM

At.: Dra. Amanda Waquim

Timon – MA

Assunto: Homologação de Parecer sobre aditamento contratual. Lei 8.666/93.

Senhora Procuradora-Geral,

Encaminho, por meio deste, o processo administrativo nº 110/2025, que trata sobre o aditamento contratual da vigência do Contrato 007/2024, regido pela Lei 8.666/93.

Dessa forma, encaminha-se o presente expediente a esta Procuradoria Geral do Município para fins de homologação do parecer jurídico, possibilitando o prosseguimento da tramitação e a eventual adoção das providências administrativas cabíveis.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Keteuinny Oliveira

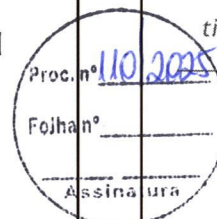
Assessora Jurídica – SAAE

Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves
Assessora Jurídica
Portaria nº 07/2025-GP
CPF: 048.450.783-41



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br



OFÍCIO Nº 1177/2025 PGM

Timon (MA), 09 de Julho de 2025.

Senhor

Kleiton Christian Santos Cunha

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Resposta ao Ofício Nº 146/2025-SAAE

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 09/2025/SAAE

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 09/2025 emitido pela Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), referente ao Processo Nº 110/2025/SAAE, que tem por objeto o **adiantamento contratual**, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

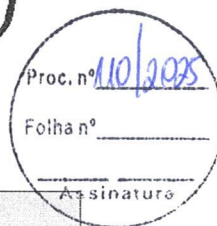
Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 110/2025 - SAAE

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 007/2024 – Instalação e montagem de rede local de conectividade, com link banda larga de internet.

1º Termo de Aditivo Contratual, que entre si celebram o Município de Timon - MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa José das Graças Soares de Lima Ltda (loop fibras), para os fins que se especificam.

1. PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, neste ato representado pelo senhor kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, brasileiro, casado, portador do RG nº 075041912021-9/SSP-MA, inscrito no CPF nº 921.480.853-87, residente na cidade de Timon - MA.

CONTRATADA: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.984.892/0001-54, com sede estabelecida à Praça Cônego Honório, nº 31, Centro, na cidade de Altos - PI, neste ato, representada pelo senhor José das Graças Soares de Lima, sócio administrador, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 244486120031/GEJSPC-MA, inscrito no CPF/MF nº 018.888.693-13.

Pelo presente instrumento, as partes signatárias, acima identificadas, que contratam nas qualidades indicadas neste termo, tendo em vista as previsões do Contrato nº 007/2024, datado de 10 de julho de 2024, vinculado à Adesão à Ata de Registro de Preço nº 030/2023-PMT Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 018/2024, proveniente do Processo Administrativo nº 0469/2023-SEMG, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 -- Lei de Licitações e Contratos Administrativos resolvem alterar o Contrato nº 007/2024, mediante o 1º Termo de Aditamento de Prorrogação de Vigência, para o atendimento às demandas pertinentes do SAAE de Timon, atendidas às cláusulas que se enunciam a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento nº 001/2025, tem como objeto a **Prorrogação da Vigência do Contrato nº 007/2024, datado de 10/07/2024**, e tem o objetivo de assegurar, para fins legais, a continuidade da prestação dos serviços de internet, para o atendimento às demandas administrativas e operacionais desta autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato em tela terá termo final em **10/07/2025** e, em função da alteração ora mencionada, o prazo de vigência do referido contrato se estenderá por mais **12 (doze) meses**, que compreenderá até **10/07/2026**.

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de **10 de julho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração contratual, mediante termo de aditamento está prevista na **Cláusula Terceira** do contrato em tela, em consonância com o **art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993**.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente termo serão empenhadas em conformidade com o respectivo impacto financeiro do exercício vigente e estão programadas em dotação própria do SAAE de Timon - MA, cujo crédito, pelo qual correrão as despesas do exercício de 2025, segue na classificação estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

As demais despesas previstas para o exercício subsequente serão posteriormente empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente termo aditivo dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM, que é condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À vista da modificação ora ajustada, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual é ratificado em todas as suas disposições, que ora passa a fazer parte integrante e complementar do instrumento contratual originário, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Timon (MA), 09 de julho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

KLEITON CHRISTIAN SANTOS
CUNHA:92148085387

Assinado de forma digital por
KLEITON CHRISTIAN SANTOS
CUNHA:92148085387
Dados: 2025.07.09 10:33:21 -03'00'

Kleiton Khristian Santos Cunha
- Presidente –

CONTRATADA
JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA
(Loop Fibras)

CNPJ: 13.984.892/0001-54
JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA
Pc. Conego Manólio, 31 Centro
CEP: 64.290.000 / Altos-PI
I. E.: 19.533.462-0

José das Graças Soares de Lima
- Sócio Administrador –

Testemunha 1:

ELLEN KEROLLAI LIMA PEREIRA

CPF nº : 067.767.843-67

Testemunha 2:

JOSÉ JAIRO DE MOURA

CPF nº 028.339.573-78

Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informática, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Habitação conforme demanda através de dispensa de licitação registro de preços.

Projeto Atividade: 2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 1500

Valor Global: R\$ 60.391,99 (sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos),

Data da Assinatura: 10/07/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: A SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 05.512.589.0001-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL, DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 62.155,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: De 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2076 - Elemento da Despesa: 3.3.90.31.00 - Fonte de Recurso: 500.

ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1872/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.285.397/0001-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,60 (quatorze mil reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: De 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2071 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 500.

ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 110/2025-SAAE.

Termo Aditivo nº 001/2025

Contrato nº 007/2024

Proveniente do Processo Administrativo nº 469/2023, vinculado ao PE nº 019/2023-PMT

Adesão à Ata do SRP nº 030/2023 - SEMAG

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual (12 meses).

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Vigência do Contrato: 10/07/2024 a 10/07/2025

Nova Vigência Contratual: 10/07/2025 a 10/07/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: José das Graças Soares de Lima Ltda

CNPJ da Contratada: 13.984.892/0001-54

Proj./Atividade: 17.122.1001.2140.0000 – Manutenção do SAAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Data da Assinatura do Aditivo: 10/07/2025.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **A SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ nº 05.512.589.0001-20, para o Registro de preço para a aquisição de troféus e medalhas, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da secretaria municipal de esportes e lazer – SEMEL.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 07 de julho de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Prefeitura Municipal de Timon MA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1872/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.285.397/0001-21, para a registro de preço para a aquisição de materiais de expediente, com o intuito de atender às necessidades administrativas e operacionais da secretaria municipal de esportes e lazer – SEMEL.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 07 de julho de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 1878/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de troféus e medalhas, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da secretaria municipal de esportes e lazer – SEMEL, do município de Timon/MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **A SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ nº 05.512.589.0001-20.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 07 de julho de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Prefeitura Municipal de Timon MA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1872/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 1872/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais de expediente, com o intuito de atender às necessidades administrativas e operacionais da secretaria municipal de esportes e lazer – SEMEL, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.285.397/0001-21.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 07 de julho de 2025

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A celebração do contrato nº 020/2025 entre a Fundação Municipal de Cultura e a empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSC LTDA**.

A necessidade de formalizar ajuste e esclarecimentos no contrato já celebrado, em conformidade com as disposições legais e pertinentes com o interesse público.

CLÁUSULA 1- DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a alteração texto constante na qualificação das partes do contrato nº 020/2025, celebrado em 09 de junho de 2025, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Em função de erro na digitação na redação:

Onde se lê: “CNPJ (MF) sob o nº 39.415.597/0001-34...”

Leia-se: “CNPJ (MF) sob o nº 39.415.957/0001-34...”

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 070 /2025 -GP

Favorecido: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM

Cargo/Função: Vice - prefeita

Órgão: Gabinete da Vice-prefeitura-GVP

Destino: Timon-MA/São Luís/Timon-MA

Período: 13/07/2025 a 15/07/2025.

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 600,00.

Finalidade: Participar de reunião com o secretário da secretaria de Governo do Maranhão, no período de 13 de julho a 15 de julho de 2025.

Portaria de Concessão nº 24/2025 -GVP

Favorecido: MARCIO DE SOUSA SANTOS

Cargo/Função: Assessor Administrativo

Órgão: Gabinete da Vice-prefeitura-GVP

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

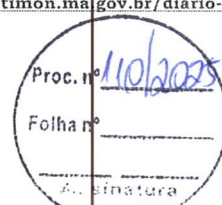
Período: 13/07/2025 a 15/07/2025.

Quantidade de Diárias: 02 (duas)



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/





Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informática, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Habitação conforme demanda através de dispensa de licitação registro de preços.

Projeto Atividade: 2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 1500

Valor Global: R\$ 60.391,99 (sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos),

Data da Assinatura: 10/07/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 013/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: A SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 05.512.589.0001-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL, DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 62.155,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: De 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2076 - Elemento da Despesa: 3.3.90.31.00 - Fonte de Recurso: 500.

ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1872/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.285.397/0001-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,60 (quatorze mil reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: De 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2071 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 500.

ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo nº 110/2025-SAAE.

Termo Aditivo nº 001/2025

Contrato nº 007/2024

Proveniente do Processo Administrativo nº 469/2023, vinculado ao PE nº 019/2023-PMT

Adesão à Ata do SRP nº 030/2023 - SEMAG

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual (12 meses).

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Vigência do Contrato: 10/07/2024 a 10/07/2025

Nova Vigência Contratual: 10/07/2025 a 10/07/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: José das Graças Soares de Lima Ltda

CNPJ da Contratada: 13.984.892/0001-54

Proj./Atividade: 17.122.1001.2140.0000 – Manutenção do SAAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Data da Assinatura do Aditivo: 10/07/2025.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **A SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ nº 05.512.589.0001-20, para o Registro de preço para a aquisição de troféus e medalhas, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da secretaria municipal de esportes e lazer – SEMEL.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon/MA, 07 de julho de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Prefeitura Municipal de Timon/MA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1872/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.285.397/0001-21, para o registro de preço para a aquisição de materiais de expediente, com o intuito de atender às necessidades administrativas e operacionais da secretaria municipal de esportes e lazer – SEMEL.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon/MA, 07 de julho de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Prefeitura Municipal de Timon/MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Considerando que o Processo Administrativo nº 1878/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de troféus e medalhas, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da secretaria municipal de esportes e lazer – SEMEL, do município de Timon/MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **A SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ nº 05.512.589.0001-20.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon/MA, 07 de julho de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Prefeitura Municipal de Timon/MA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1872/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Considerando que o Processo Administrativo nº 1872/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais de expediente, com o intuito de atender às necessidades administrativas e operacionais da secretaria municipal de esportes e lazer – SEMEL, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.285.397/0001-21.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon/MA, 07 de julho de 2025

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Prefeitura Municipal de Timon/MA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A celebração do contrato nº 020/2025 entre a Fundação Municipal de Cultura e a empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**.

A necessidade de formalizar ajuste e esclarecimentos no contrato já celebrado, em conformidade com as disposições legais e pertinentes com o interesse público.

CLÁUSULA 1- DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a alteração texto constante na qualificação das partes do contrato nº 020/2025, celebrado em 09 de junho de 2025, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Em função de erro na digitação na redação:

Onde se lê: "CNPJ (MF) sob o nº 39.415.997/0001-34..."

Leia-se: "CNPJ (MF) sob o nº 39.415.957/0001-34..."

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**Portaria de Concessão nº 070 /2025 -GP****Favorecido:** MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM**Cargo/Função:** Vice - prefeita**Órgão:** Gabinete da Vice-prefeitura-GVP**Destino:** Timon-MA/São Luís/Timon-MA**Período:** 13/07/2025 a 15/07/2025**Quantidade de Diárias:** 02 (duas).**Valor Unitário:** R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 600,00.**Finalidade:** Participar de reunião com o secretário da secretaria de Governo do Maranhão, no período de 13 de julho a 15 de julho de 2025.**Portaria de Concessão nº 24/2025 -GVP****Favorecido:** MARCIO DE SOUSA SANTOS**Cargo/Função:** Assessor Administrativo**Órgão:** Gabinete da Vice-prefeitura-GVP**Destino:** Timon-MA/São Luís/Timon-MA**Período:** 13/07/2025 a 15/07/2025**Quantidade de Diárias:** 02 (duas).

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

